



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 278

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

#### PROCESSO Nº 00513/2020

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 1.341/2020**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**Data inicial para recebimento das Propostas:** 08h00 min do dia 15/04/2021

**Limite para acolhimento das Propostas:** até 07h30 min do dia 29/04/2021

**Abertura das Propostas:** 07h30 min do dia 29/04/2021

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08h00 min do dia 29/04/2021

**Endereço Eletrônico de Disputa:** <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL:** <http://bll.org.br/cadastro/>

**Endereço Eletrônico:** [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

#### 01. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de material permanente para o C.R.A.S – Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**1.1.1.** O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos 01, do presente edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 279

**1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “<https://bllcompras.com/Home/Login>” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.1.3.** As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no (Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital).

## 02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	10010000000/ 13110000000/13900010000/13900090000
0000411	10010000000/ 13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000/15300000000/15400000000
0000371	10010000000/15300000000/15400000000/19300000000

Fonte de Recurso: CRAS-Bloco de Proteção Social Básica, conta 283940, Banco do Brasil.

Fonte de Recurso Conselho Tutelar: Próprio.

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000033	12110000000/12130000000/12142100000/15300000000/15400000000 17100000000
0000044	12110000000/12130000000/12130000001/12150000000/12150000001 12150000002/12152100000/12900000000/12900000001/15300000000 15400000000/17100000000/19300000000

Fonte de Recurso: Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (15%)

## 03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06.

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/cadastro/>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema



ou à PMVP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

**b)** Tenham servidor público do Município de Vila Pavão como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

**c)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

**d)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**e)** Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

**f)** Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 04. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** O licitante deverá encaminhar **proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, **no que couber**, com o **Anexo 06**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do Item e/ou Lote, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “**Marca Própria**”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.1.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**4.1.4.** A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 281

**4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

**4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://bilcompras.com/Home/Login>.

**5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

## 06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no **anexo 01** deste edital.

## 07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações assim definido no inciso II, do Art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**7.7.** O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de **15 (quinze) minutos de lances livres**, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até **10 (dez) minutos**, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até **10% superiores a essa oferta** serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo **3 ofertas**, nas condições acima, o sistema convocará os



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 282

**autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação**

**7.8.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o **item e/ou lote**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada **item e/ou lote** disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do Item/lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**7.9.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.10.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

## **08. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**8.1.** O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo 04**, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida em 2020, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

**8.1.1.** Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**8.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 8.1., o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

**8.1.3.** A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

**8.2.** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**8.3.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a



Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

## 09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "**contraproposta**" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "consultar **itens e/ou lotes**" e "**contraproposta**", separadamente para cada **item e/ou lote**, enquanto o mesmo estiver na condição "**arrematado**", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **na forma do Anexo 06 – Formulário "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para o endereço indicado no tópico 7.10 deste edital.

10.2. A proposta de preço deverá conter:

10.2.1. Valores unitário e total do item e/ou lote, marca (exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "**Marca Própria**"), quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no "Termo de Referência – Anexo 01" para cada Item.

10.2.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.2.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



**10.4.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMVP para orientar sua decisão.

**10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.7.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.8.** O pregoeiro, caso julgar necessário, poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta de preços, **conforme anexo 06**, discriminando os produtos/serviços ofertados, indicando marca, o preço unitário e total adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.9.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no "Termo de Referência – Anexo 01".

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, caso entenda necessário, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos e dos Documentos de Habilitação.

**11.2.** A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados na plataforma do sistema.

**11.2.1.** Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail) a pedido do Pregoeiro, o mesmo **podará, se entender necessário**, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail. **Tal ato será exigido para fins de diligência.**

**11.2.1.1.** O encaminhamento dos documentos em meio físico, **quando já apresentados por meio eletrônico**, não precisa ser necessariamente solicitado. Ou seja, pode o Pregoeiro seguir para as fases seguintes, declarando vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso ele tenha atendido a todas as exigências do edital.

**11.2.1.2.** Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

**11.3.** No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro **podará, se entender necessário**, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



## 11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

## 11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**11.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

**11.6.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;



**11.6.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

**a.1)** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

## 11.8. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo **Anexo 02**;

**b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **Anexo 03**;

**c)** Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro, conforme modelo **Anexo 04**.

### Observações:

**1)** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.4, 11.5 e 11.6 do item 11 poderá ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

**2)** As declarações constantes do item 11.8, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

**3)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**5)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**6)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;



7) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

8) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da alvitre que melhor atenda a este edital.

9) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10) **As documentações solicitadas nos itens 08, 11.5 e 11.6 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame. (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).**

## 12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostras para esta licitação.

## 13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº. 80, 1º Andar, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), **ou**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por Item e/ou Lote.

### 14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 288

**14.2.3.** Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **15. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.1.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.1.2.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**16.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07h às 16h) e em dias úteis, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**16.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

**16.3.** Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**17.2.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os matérias efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

**17.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**17.4.** Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 289

**17.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**17.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**17.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**17.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**17.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto deste Edital, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

**18.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Edital, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**18.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**18.1.4.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**18.1.5.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

**18.1.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**18.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**18.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

**18.2.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**18.2.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**18.2.2.2.** Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.



**18.2.2.3.** Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**18.2.2.4.** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**18.2.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

**18.2.2.5.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

**18.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**18.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**18.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

**18.2.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**18.2.10.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**18.2.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**18.2.12.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**18.2.13.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

## **19. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

### **19.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.1.** Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora Solange Zulke Böning, matrícula 003449, da Secretaria Municipal de Saúde o servidor Claudio da Cruz de Oliveira.

**19.1.3.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelos servidores designados.



**19.1.4.** A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

## **19.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**19.2.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

**19.2.2.** O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**19.2.3.** A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**19.2.4.** Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

*a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

*b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

**20.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**20.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**20.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**20.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**20.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**20.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas; **ou** por e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), **ou**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no link correspondente a este Edital.

**21.2.** **Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data do recebimento da impugnação.**

**21.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**21.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br).

**21.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

**21.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**22.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**22.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**22.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Vila Pavão **ou seu substituto**, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**22.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**22.12.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**22.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**22.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Pavão.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 294

**22.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

**22.16.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**22.17.** Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bilcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

### **23 DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**23.1.1.** Anexo 01 - "Termo de Referência";

**23.1.2.** Anexo 02 - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

**23.1.3.** Anexo 03 - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

**23.1.4.** Anexo 04 - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);

**23.1.5.** Anexo 05 - Minuta de Contrato;

**23.1.6.** Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços;

**23.1.7.** Anexo 07 - Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 14 de abril de 2021.

**Roberto Selia**  
**Pregoeiro Oficial**



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 295

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Pavão – ES e Secretaria Municipal de Saúde.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de Material permanente e de consumo para atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Aquisição de material permanente e de consumo para o CRAS justifica-se, pela necessidade de manter o bom e correto funcionamento do serviço, com equipamentos adequados para manutenção do imóvel, atendimentos realizados pelos profissionais e melhoria e ampliação das atividades ofertadas aos usuários.

3.2. A Aquisição de material permanente (celular) para o Conselho Tutelar justifica-se pela necessidade do atendimento dos conselheiros aos cidadãos ser em período integral, além de facilitar a comunicação da população que na grande maioria possui telefone celular, além de dar agilidade no atendimento de denúncias e notificações.

3.3 A Aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se, pela necessidade de reposição de equipamentos e peças danificadas que comprometem a utilização dos computadores, bem como realizar a instalação dos novos equipamentos nos Estabelecimentos de Saúde.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES

CRAS			
APARELHOS E EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.
1.	<b>APARELHO CELULAR com CHIP incluso.</b> 01 - tecnologia: QUAD BAND (850/900/1800/1900); 02 - dual-sim; Sistema Android 03 - memória interna de 32gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128gb (micro sd); 04 - 3gb de memória ram; 05 - processador octa-core 06 - bateria de lítio de 3000 mah; 07 - câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 12mp; 08 - display com visor colorido de no mínimo 5.5 polegadas (ips lcd); 09 - peso máximo 170g; 10 - conexões: bluetooth, wireless, usb, gps;	UNID	04



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 296

Equipamentos de Processamento de Dados			
2.	<b>COMPUTADOR COMPLETO:</b> com as seguintes configurações: Placa-mãe com slot de expansão PCI Express 2.0x16, Suporte para DDR-3 1333/1066 SDRAM até 8GB; Processador com Clock Interno de no mínimo 3.46Ghz, 4 núcleos, suporte a 64 bits, 4MB de cache, compatível com DDR3-1066/1333; Memória RAM 4 GB, pinagem DDR3 240 pinos, barramento 1333Mhz, suporta 1.5V; Disco Rígido com capacidade de 1000GB, interface Serial ATA II (3,0Gbps), Tamanho do Buffer DRAM – 16MB, 512 Bytes por setor, velocidade de rotação 7200RPM; Leitor de cartão com USB frontal 2.0, instalação na baia 3.5”; Gravador de DVD Interface SATA, Buffer 2MB, Velocidade: 48X/32X/48X-16X/8X/22X; Teclado Ergonômico, USB, Multimídia; Mouse Óptico, 800 dpi, 2 botões e 1 scroll, conexão USB ou PS2; Estabilizador 1000VA, 6 Entradas no padrão NBR14136, porta-fusível externo com unidade reserva; Gabinete preto, 4 baias, entrada USB frontal 2.0, Fonte ATX 500V; Caixa de Som 2.0 Canais 3 watts PMPO, alimentação USB, impedância 40hms, Entrada para Headphone. Monitor 21 Polegadas LCD, resolução máxima 1360x768, conexão VGA.	UN	05
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			
3.	<b>APARELHO DE SOM PORTATIL COM RADIO AM/FM,</b> mp3, bluetooth, entrada usb: conecta mp3,mp4,pen-drive e cartão de memória: entrada cartão de memória sd/mmc, entrada auxiliar de áudio estéreo(p2), permite reproduzir músicas direto do mp3/mp4 player, saídas de fone de ouvido (p2), rádio fm estéreo com sintonia digital e memoria programável, display digital, função random: reproduz aleatoriamente as faixas musicais do disco, função prog. Permite programar série de musicas a serem ouvidas.	UN	02
MOBILIÁRIO EM GERAL			
4.	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO</b> com 6 portas e 3 gavetas, estrutura produzidas em chapa de aço, com tratamento de superfície, puxadores ABS metalizados à vácuo com acabamento em verniz ultravioleta, com 5 pés metalizados e com regulagem de altura, gavetas produzidas em polipropileno com corredeiras deslizantes com travas, com 5 prateleiras fixas, portas de bater, pintura pó eletrostática com queima a 270º C, cor branco, dobradiças de pressão reguláveis.	UN	02
5.	<b>ARMÁRIO DE AÇO 1,90 CM (ALTURA), 0,80 CM (LARGURA) E 40 CM (PROFUNDIDADE)</b> (armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 03 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de no mínimo; 1,90 cm (altura), 0,80 cm (largura) e 40 cm (profundidade). Garantia mínima de 06 meses.)	UN	02



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 297

6.	<b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE</b> (Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 24 tampo e fundo , nº 26 corpo. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240°C na cor cinza cristal. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg, nas Dimensões: Alt.: 1,34 Larg.: 0,47 Prof.: 0,57 com garantia mínima de 06 meses.)	UN	01
7.	<b>Estante de Aço Reforçado com 06 prateleiras</b> , Estante de aço reforçado, tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, na cor cinza, capacidade de 100kg, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 6 prateleiras. Colunas L1 em aço chapa 18. Altura: 198 cm. Largura: 90cm.	UN	04
8.	<b>MESA FIXA; tamanho mínimo: 70x70x70cm</b> , material em plástico polipropileno com 100% de matéria prima; cor; branca; podendo ser usada em ambiente público e outros; capacidade para 04 lugares; resistência aos raios solares e de fácil limpeza; formato quadrada; furo central e acompanhada de tampa;; garantia mínima: 12 (doze) meses	UN	20
<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>			
9.	<b>Ar Condicionado</b> , 12.000 BTU's/h, Split Hi-Wall – conjunto composto por unidade evaporadora Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor INVERTER. Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede). Compacto e leve, permitindo fácil instalação. Controle remoto sem fio. Circulação de ar. Capacidade (BTU/H) – 12.000, ciclo – frio, tensão/fase – 220V/monofásico, classificação energética – A, gás refrigerante – R-410A, consumo (W) – 1096 W, Corrente (A) – 5,4, velocidade de ventilação – 4, nível de ruído evaporadora (dBa) – máximo 37 e mínimo 24, nível de ruído condensadora (dBa) 48, com instalação inclusa.	UN	04
10.	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX</b> – Gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polietileno, capacidade para 50 litros de água gelada. – Isolamento: Eps, Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: em aço inox 430. Torneiras: 02, tipo/modelo, rosca. Compressor: embraco 1/6 hp. Gás utilizado R134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida; pode atender no fluxo uma média de até 110 pessoas. Especificações: disponível em 110v ou 220v. Dimensões: (AXLXC) 1,31 cm X 69 cm. Garantia de fábrica: 01 ano.	UN	01



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 298

11.	<b>Cortador de Grama</b> Branco B4T-6000SL 6 HP, Dados Técnicos: Avanço: Manual; Capacidade de corte: mín. 1,5 cm – máx. 7,5 cm; Capacidade do tanque (litros): 2,0 l; Combustível: Gasolina; Consumo aproximado (1/h): 1,5 l/h; Diâmetro disco de corte (pol) / :22” / 55 cm; Dimensões (A x L x C) : 940 x 650 x 480; Inclinação Máxima: 25º; Modelo do motor: B4T-6,0V G3; Peso (Kg): 30kg; Potência máxima: 6,0 cv a 3000 rpm; Regulagem de Altura: Independente nas 4 rodas ; Rodas: Dianteira: 7” / 180 mm/ / Traseira: 15” / 380 mm”	UN	01
12.	<b>Lâmina 22”</b> para Cortador de Grama Branco B4T – 6000SL	UN	03
13.	<b>MÁQUINA PARA COSTURA</b> – Máquina de Costura Modelo Facilita 2868 – com Luz de LED e 18 Tipos de Pontos. Recursos: - Bobina 03; -Prega zíper; -Prega botão; -Cortador de linha; -Regulador de tensão do fio; -Enche bobina; -Isolador dos dentes: placa isoladora dos dentes que acompanha nos acessórios; - Costura com agulha dupla; 18 tipos de pontos diferentes; pontos decorativos: reta, ziguezague, invisível, multi-ziguezague, elástico “m”, crescente, domimnó, rampart e fagote; Pontos flexíveis: reta elástica, ric-rac, pluma, pontos tipo overloque, elástica de alinhavo, montanha, coroa, divisa e espinha (largura – comprimento dos pontos ajustáveis); - Luz indicadora; - Velocidade 950rpm; - Alimentação: 110 Volts; - Peso aproximado do produto: 7,4kg Dimensões do produto: Larg x Alt. X profund. 40,3cm x 28,5cm x 18cm Garantia: 1 ano; Caseador: 4 passos; Indicada para consumidores que buscam o máximo de recursos possíveis para facilitar e soltar a criatividade quando está fazendo uma costura! Facilita pode ser embutida em mesa ou gabinete, possibilita 18 tipos de pontos diferentes, possui luz LED – brilho permanente e caseador de 4 passos. Ela costura malha, pois nos seus acessórios vem uma agulha especial para malha. O ponto é ideal para acabamento em tecidos flexíveis. Itens inclusos: - Uma máquina de costura; -Manual de instruções; Certificado de Garantia; Controlador de velocidade; -Prendedor de carretel; Prendedor de retrós; Sapatilha de uso especial; - Sapatilha para caseado; Sapatilha para bainha invisível; -Sapatilha para pregar zíper; Sapatilha para pregar botões; - Passador de linha; Cartela de agulhas; Agulha dupla; Bobinas; -Feltro para pino porta-retrós; Pino porta-retrós; Pincel para limpeza; -Placa de cobertura dos dentes;	UN	02



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 299

14.	<b>GABINETE PARA MÁQUINA DE COSTURA – Modelo 975D</b> Compatível com o modelo de máquina de costura Modelo Facilita 2868. Característica do Produto -Cor mel fosco; -Puxador de plástico metálico; -Fecho magnético; -Compartimento para carretéis/retroses; -Tampo e mesa em MDF; -Mesa com base extensora; -Laterais e fundo em aglomerado; -Dobradiças zincadas de base plana; -Kit pedal opcional; -Dimensões do produto: - Largura: 53,7 cm -Altura: 78,0 cm -Profundidade: 41,6 cm -Peso líquido: 19,60 kg -Peso bruto: 20,54 kg	UN	01
<b>APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</b>			
15.	<b>BATEDEIRA PLANETARIA;</b> tipo industrial; capacidade 12 litros; potência do motor mínimo 1/2cv; cuba em aço inoxidável; acabamento em pintura epóxi; 110/220v.	UN	01
16.	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS –</b> Com forno esmaltado, queimadores frontais, chapa tripla de controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, manipulador de temperatura de cinco posições, assistência técnica estendida para 12 meses.	UN	01
17.	<b>FORNO ELÉTRICO</b> capacidade 60l, Potência 1600W, Temperatura Mínima: 90°C e Máxima: 230°C, abertura da porta frontal, funções grelha / descongela /gratina / tosta / aquece, painel analógico, prateleiras deslizante, duas resistências, timer, desligamento automático, alarme sonoro, grill, tostador, sistema de iluminação, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, alimentação 110 volts, Certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses.	UN	01
18.	<b>FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, 404 LITROS –</b> Pés com rodizio, consumo de energia 82,0 KWH/mês, dupla função com acionamento frontal, dreno frontal, congelamento rápido, gabinete internop e externo com chapa de aço pintado, controle de temperatura, tipo de degelo cycle defrost, capacidade bruta 404 L, função dupla de refrigeração, garantia mínima de 12 meses.	UN	01
19.	<b>REFRIGERADOR 01 PORTA COM CAPACIDADE DE 324 LITROS –</b> frost free, na cor branca, com capacidade bruta de 324 litros, capacidade de armazenamento do freezer 47 litros, capacidade de armazenamento do refrigerador 253 litros, capacidade total de 300 litros, controle externo, controle interno do congelador com três posições, classificação a de eficiência energética, 110 v, garantia mínima de 12 meses na rede de assistência técnica autorizada.	UN	01



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 300

20.	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ÂMBAR 220V WAP + WAPCAR ASPIRADOR PÓ E AGUÁ WAP</b></p> <p>Lavadora de Alta Pressão com vazão de 330l/H e motor com 1400w de potência, oferecendo potência e leveza ao mesmo tempo. Uma máquina ideal para uso doméstico, possibilitando a limpeza eficiente de áreas residenciais. Ideal para lavar carros e janelas economizando até 8 vezes mais água que uma torneira normal.</p> <p>Wap Wapcar Aspirador Pó e Água – Wap Portátil, fácil de usar poderá aspirar tantos resíduos sólidos como líquidos o que facilitará a limpeza em lugares de difícil acesso em seu veículo. Com o Wap Wapcar aspirador pó e água seu automóvel estará sempre limpo.</p> <p>Tipo de motor – universal com escovas; Pressão máxima: 1600 lb/pol<sup>2</sup>; Vazão: 330l/h; Com carrinho e alça de transporte; Com tipos de bico leque e concentrado; Voltagem: 110V; Potência (W): 1400W</p> <p>Vem com o produto: 01 lavadora, 01 engate rápido, 01 aplicador de detergente, 01 lança bico regulável, 01 pistola de alta pressão e 01 mangueira de alta pressão com 5m</p> <p>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP - 72x31x34cm</p> <p>Peso líquido aproximado: 7,4Kg</p> <p>Garantia: 12 meses; Referência do modelo: FW001151; FW001152</p>	UN	01
21.	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 06 LITROS – Com copo e base em aço inox, motor de ½, HP, velocidade de 3740 rpm bivolt.</b></p>	UN	01
22.	<p><b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - capacidade (em litros) 1,5l, 2 velocidades + pulsar, jarra removível, porta fio, funções bater; misturar; cortar; bater em creme; triturar; triturar gelo; emulsificar; clarificar; espumar; ralar; moer; misturar massas pesadas; liquidificar misturas densas; homogeneizar; suco; sovar massas; fazer purê; medidor; moer grãos; moer carne; espremer; ralar queijo; fatiar; bater claras em neve; bater creme de leite, energia elétrica, voltagem 110V, potência (w) 650W. Garantia de 12 meses.</b></p>	UN	01
<b>MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO</b>			
23.	<p><b>CAMA ELASTICA 3,05 MTS + KIT DE PROTEÇÃO HENRI TRAMPOLIM</b></p> <p>Principais Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contém 1 Cama elástica e 1 Kit de proteção;</li><li>• Estrutura em aço galvanizado;</li><li>• Sistema de impulsão por 64 molas;</li><li>• 3 degraus;</li><li>• Molas com revestimento em PVC;</li><li>• Rede de proteção em polipropileno;</li><li>• Lona com emendas vulcanizadas e proteção UV;</li><li>• Suporta peso de até 120 kg; Dimensões do produto: 244 cm de diâmetro e 65 de altura.</li></ul> <p>Colorido.</p>	UN	10



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 301

Material de Informática e Processamento de Dados			
24.	<b>MOUSE USB OPTICO</b> ; resolução mínima: 800 dpi; conexão: usb; tecnologia: optica; botões: (botão central com scroll); garantia:12 meses. Produto homologado pelo prodest.	UN	
25.	<b>TECLADO USB ABNT II</b> - o teclado de computador e um tipo de periférico utilizado pelo usuário para a entrada manual no sistema de dados e comandos. Possui teclas representando letras, números, símbolos e outras funções, baseado no modelo de teclado das antigas máquinas de escrever. Interface: usb; padrão de 107/108 teclas; sistema com baixo consumo de energia; garantia: 12 meses. Produto homologado pelo prodest	UN	

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	Descrição	UNID.	QUANT.
1.	<b>FONTE 500W ATX</b> Tipo ATX 12V v2.31 e EPS 2.92; Potência mínima Real de 500W; Barramento de trilho único de +12V; Tensão de entrada de 100V à 240V (bivolt automático); Consumo de corrente de 5.0A à 10.0A; Frequência de trabalho de 47Hz – 63Hz; Certificação de qualidade em 80 Plus White; Eficiência mínima de 80% típica; Ventoinha 1 x 120mm; Aprovações de segurança em FCC, CE, TÜV-S, REEE e RoHS; Proteções contra sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento; MTBF mínimo de 100.000 Horas; Com os seguintes conectores 1x Conector ATX, 1x Conector EPS, 1x Conector de disquete, 2x Conector de periférico com quatro pinos, 2x Conector PCIe e 7x Conector SATA; Inclusos parafusos de montagem e cabo de força.	UNID	01
2.	<b>ROTEADOR C/ PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N</b> , IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência de 2.4-2.4835GHz; Funções Wireless de Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, Wmm e Estatísticas Wireless; Segurança Wireless 64/128/152-bit WEP/WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK; QoS WMM e Controle de Largura de Banda; Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP e DMZ Dinâmico DynDns, Comexe e NO-IP; VPN Pass-Through PPTP, L2TP e IPSec (ESP Head); Certificação em Cce, Fcc, RoHS, Ncc e BSMI; Controle de Acesso como Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso e Regras de Gerenciamento; Interfaces LAN 4 Portas de 10/100Mbps e WAN 1 Porta de 10/100Mbps; Botões Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS, Botão Reset e Botão Liga/Desliga; 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP – SMA); Taxa de Sinal 11n: Up to 450Mbps(dinâmico), 11g/; Up to 54Mbps(dinâmico) e 11b: Up to 11Mbps(dinâmico); Potência de Transmissão CE::<20dBm e FCC:<30dBm; Tipo de Wan IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/Bigpond; Gerenciamento de Controle de Acesso, Gerenciamento Local e Gerenciamento Remoto; Funções DHCP Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações e Reserva de Endereço; Função Firewall DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio e Vinculação de endereços IP/MAC; Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10/8.1/8/7, XP, MAC OS, NetWare, UNIX e ou Linux.	UNID.	02



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 302

3.	<b>ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB C/ PADRÕES IEEE 802.11B/G/N;</b> Modo do rádio MiMo; Frequência de operação 2,4 GHz; Largura de banda 20 e 40 MHz; Taxa de transmissão mínima de 300 Mbps; Potência mínima (E.I.R.P) de 20 dBm (100 mw); Chipset Realtek RTL8192EU; 2 antenas, 1 antena externa de 3,5dBi e 1 antena interna de 1dBi; Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS); Conexão USB 2.0 e LED indicadores de atividades.	UNID.	02
4.	<b>ALICATE FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO IDC 110 PUNCH DOWN</b> Material de corpo do produto: Termoplástico/Aço; Compatível com Conector 110IDC; Que possua dois níveis de impacto e compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte; Projetado no Padrão RoHS Compliant.	UNID.	01
5.	<b>CABO DE REDE PATCH CORD 3 METROS CAT5E AZUL</b> Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG x 4P, isolados em polietileno especial, no padrão T568-A, comprimento mínimo de 3 metros; Com conectores machos RJ45; Suporte a transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s ou superior.	UNID.	20
6.	<b>PACOTE DE CONECTORES RJ45 MACHO BLINDADO C/ 100 UNIDADES</b> Categoria Cat5e U/UTP; Corpo em Termoplástico de alto impacto e não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 Micrômetros de Níquel e 1,27 Micrômetros de Ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Regime de tensão 250VAC No 2ª; Resistência de isolamento 500M Ohms.	UNID	01
7.	<b>TESTADOR CRIMPAGEM DE CABO DE REDE</b> Testador teste crimpagem de cabos de redes dos modelos RJ11, RJ45, USB E BNC; Aviso sonoro que indica bateria fraca; Leds de indicação; Terminal BNC 25/50 Ohm; Alimentação: bateria de 09 Volts; Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado; Teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (Terra).	UNID.	01
8.	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONECTORES:</b> 1x MB ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 2x IDE, 4x SATA; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência mínima: 70%; Entrada AC: 115/230V, 60Hz C/ Chave seletora de voltagem; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; Cabo de Energia incluso; Potencia mínima: 450W ou Superior.	UNID.	02
9.	<b>MOUSE ÓPTICO</b> , com tecnologia de conectividade com cabo, interface USB, tecnologia de detecção de movimento óptico, comprimento mínimo do cabo 1,80 metros, resolução de movimento 1000ppp, cor preto, com rodas de rolagem.	UNID.	20
10.	<b>TECLADO MULTIMÍDIA</b> , Português ABNT2, interface UBS, comprimento mínimo do cabo 1,50 metros, com teclas multimídia de volume, mudo, play/pause, avanço e retrocesso, formato das teclas chiclet.	UNID.	06

## 5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor médio estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setor de orçamento é de **R\$ 81.427,93 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e novena e três centavos).**



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 303

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** O recebimento e a aceitação do objeto, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**6.3.** Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

**6.4.** Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

**6.5.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**6.6.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

## **7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO (ENDEREÇO COMPLETO)**

**7.1.** O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07h às 16h) e em dias úteis, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**7.2.** Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.

**7.3.** Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

**8.2.** O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 304

**8.3.** Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

**8.4.** Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

**8.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

**8.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**8.7.** As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

**8.8.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

**8.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;

b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;

c) não apresentação da documentação exigida.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	1001000000/ 1311000000/13900010000/13900090000
0000411	1001000000/ 1311000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	1001000000/15300000000/15400000000
0000371	1001000000/15300000000/15400000000/19300000000

Fonte de Recurso: CRAS-Bloco de Proteção Social Básica, conta 283940, Banco do Brasil.

Fonte de Recurso Conselho Tutelar: Próprio.

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000033	12110000000/12130000000/12142100000/15300000000/15400000000 17100000000
0000044	12110000000/12130000000/12130000001/12150000000 /12150000001 12150000002/12152100000/12900000000/129000000001/15300000000 15400000000/17100000000/19300000000

Fonte de Recurso: Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (15%)

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a



prestação dos serviços;

**10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**10.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.4.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.5.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

**10.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**10.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**10.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência.

**11.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**11.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**11.2.2.** Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

**11.2.3.** Fornecer os produtos em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**11.2.4.** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

**11.2.5.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

**11.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**11.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;



- 11.2.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 11.2.10.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.2.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.2.12.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.2.13.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**12.1** Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora Solange Zulke Böning, matrícula 003449, da Secretaria Municipal de Saúde o servidor Claudio da Cruz de Oliveira.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 307

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

**13.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**13.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**13.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**13.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**13.8.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

**13.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**13.10.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**14.1.** O contrato terá sua validade até 31 de dezembro de 2021, a partir da publicação do resumo deste na imprensa oficial, podendo ser prorrogado se comprovada à ocorrência de hipótese elencada no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 15. CONTRATAÇÃO E MODO DE FORNECIMENTO

**15.1.** A contratação deverá atender as obrigações da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e realizar a contratação por meio de licitação, visando melhor vantajosidade para a Administração Municipal.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 17. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1.** As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão/ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e 13h às 16h. E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 308

## **18. INFORMAÇÕES**

**18.1.** As informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no endereço sito a Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 07h às 11h e 13h às 16h em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do de E-mail [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br).

## **19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

**19.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do (s) servidor (es) público (s) abaixo relacionado (s):

- Alexandra Holz Rossin, Secretária Municipal de Assistência Social.
- Solange Zulke Böning, Auxiliar Administrativo.
- Elaine Maria Trancoso – Secretária Municipal de Saúde.
- Sheila Ferreira Leal Espindula – Chefe de Setor.

Vila Pavão – ES, 19 de março de 2021.

**SOLANGE ZULKE BÖNING**

Auxiliar Administrativo

**ALEXSANDRA HOLZ ROSSIN**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 882/2017

**SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA**

Chefe de Setor

**ELAINE MARIA TRANCOSO**

Secretária Municipal de Saúde

**De acordo:**

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 309

## ADITIVO AO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO 000513/2020

### 4.1 RELAÇÃO DOS ITENS DE FORMA CONJUNTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	<b>APARELHO CELULAR com CHIP incluso.</b> 01 - tecnologia: QUAD BAND (850/900/1800/1900); 02 - dual-sim; Sistema Android 03 - memória interna de 32gb (mínimo) expansível até no mínimo de 128gb (micro sd); 04 - 3gb de memória ram; 05 - processador octa-core 06 - bateria de lítio de 3000 mah; 07 - câmeras frontal e traseira uma com no mínimo 12mp; 08 - display com visor colorido de no mínimo 5.5 polegadas (ips lcd); 09 - peso máximo 170g; 10 - conexões: bluetooth, wireless, usb, gps;	4	UNID.
2	<b>COMPUTADOR COMPLETO:</b> com as seguintes configurações: Placa-mãe com slot de expansão PCI Express 2.0x16, Suporte para DDR-3 1333/1066 SDRAM até 8GB; Processador com Clock Interno de no mínimo 3.46Ghz, 4 núcleos, suporte a 64 bits, 4MB de cache, compatível com DDR3-1066/1333; Memória RAM 4 GB, pinagem DDR3 240 pinos, barramento 1333Mhz, suporta 1.5V; Disco Rígido com capacidade de 1000GB, interface Serial ATA II (3,0Gbps), Tamanho do Buffer DRAM – 16MB, 512 Bytes por setor, velocidade de rotação 7200RPM; Leitor de cartão com USB frontal 2.0, instalação na baia 3.5"; Gravador de DVD Interface SATA, Buffer 2MB, Velocidade: 48X/32X/48X-16X/8X/22X; Teclado Ergonômico, USB, Multimídia; Mouse Óptico, 800 dpi, 2 botões e 1 scroll, conexão USB ou PS2; Estabilizador 1000VA, 6 Entradas no padrão NBR14136, porta-fusível externo com unidade reserva; Gabinete preto, 4 baias, entrada USB frontal 2.0, Fonte ATX 500V; Caixa de Som 2.0 Canais 3 watts PMPO, alimentação USB, impedância 40hms, Entrada para Headphone. Monitor 21 Polegadas LCD, resolução máxima 1360x768, conexão VGA.	5	UNID.
3	<b>APARELHO DE SOM PORTATIL COM RADIO AM/FM,</b> mp3, bluetooth, entrada usb: conecta mp3,mp4,pen-drive e cartão de memória: entrada cartão de memória sd/mmc, entrada auxiliar de áudio estéreo(p2), permite reproduzir músicas direto do mp3/mp4 player, saídas de fone de ouvido (p2), rádio fm estéreo com sintonia digital e memoria programável, display digital, função random: reproduz aleatoriamente as faixas musicais do disco, função prog. Permite programar série de musicas a serem ouvidas.	2	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 310

4	<b>ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO</b> com 6 portas e 3 gavetas, estrutura produzidas em chapa de aço, com tratamento de superfície, puxadores ABS metalizados à vácuo com acabamento em verniz ultravioleta, com 5 pés metalizados e com regulagem de altura, gavetas produzidas em polipropileno com corrediças deslizantes com travas, com 5 prateleiras fixas, portas de bater, pintura pó eletrostática com queima a 270º C, cor branco, dobradiças de pressão reguláveis.	2	UNID.
5	<b>ARMÁRIO DE AÇO 1,90 CM (ALTURA), 0,80 CM (LARGURA) E 40 CM (PROFUNDIDADE)</b> (armário de aço, em estrutura monobloco não desmontável, fabricado em chapa com bitola 24 (0,61mm de espessura) com 02 portas de abrir, nervuradas, reforçadas, com maçaneta e fechadura única para as duas portas, dotado de 03 prateleiras em chapa 24 com reforço longitudinal soldado a ponto no centro da prateleira, com sistema de regulagem de altura da prateleira, com viga vertical poliperfurado e soldado a ponto na estrutura do armário, nas medidas aproximadas de no mínimo; 1,90 cm (altura), 0,80 cm (largura) e 40 cm (profundidade). Garantia mínima de 06 meses.)	2	UNID.
6	<b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE</b> (Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 coluna, nº 18 gaveta, nº 24 tampo e fundo, nº 26 corpo. Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240ºC na cor cinza cristal. Capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg, nas Dimensões: Alt.: 1,34 Larg.: 0,47 Prof.: 0,57 com garantia mínima de 06 meses.)	1	UNID.
7	<b>ESTANTE DE AÇO REFORÇADO COM 06 PRATELEIRAS</b> , Estante de aço reforçado, tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático, na cor cinza, capacidade de 100kg, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 6 prateleiras. Colunas L1 em aço chapa 18. Altura: 198 cm. Largura: 90cm.	4	UNID.
8	<b>MESA FIXA; tamanho mínimo: 70x70x70cm;</b> material em plástico polipropileno com 100% de matéria prima; cor; branca; podendo ser usada em ambiente público e outros; capacidade para 04 lugares; resistência aos raios solares e de fácil limpeza; formato quadrada; furo central e acompanhada de tampa; garantia mínima: 12 (doze) meses	20	UNID.
9	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX</b> – Gabinete: em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza. Reservatório: fabricado em polietileno, capacidade para 50 litros de água gelada. – Isolamento: Eps, Serpentina: interna, em aço inox 304. Aparador/Cuba: em aço inox 430. Torneiras: 02, tipo/modelo, rosca. Compressor: embraco 1/6 hp. Gás utilizado R134a (ecológico). Temperatura: controle através de termostato com regulagem. Filtro opcional. Pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida; pode atender no fluxo uma média de até 110 pessoas. Especificações: disponível em 110v ou 220v. Dimensões: (AXLXC) 1,31 cm X 69 cm. Garantia de fábrica: 01 ano.	1	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 311

10	<b>Cortador de Grama</b> Branco B4T-6000SL 6 HP, Dados Técnicos: Avanço: Manual; Capacidade de corte : mín. 1,5 cm - máx. 7,5 cm; Capacidade do tanque (litros): 2,0 l; Combustível: Gasolina; Consumo aproximado (l /h): 1,5 l/h; Diâmetro disco de corte (pol) / : 22" / 55 cm; Dimensões (A x L x C) : 940 x 650 x 480; Inclinação Máxima: 25º; Modelo do motor: B4T-6,0V G3; Peso (Kg): 30 kg; Potência máxima: 6,0 cv a 3000 rpm; Regulagem de Altura: Independente nas 4 rodas; Rodas: Dianteira: 7" / 180 mm   Traseira: 15" / 380 mm"	1	UNID.
11	<b>Lâmina 22"</b> para Cortador de Grama Branco B4T - 6000SL	3	UNID.
12	<b>MÁQUINA PARA COSTURA - Máquina de Costura Modelo Facilita 2868 - com Luz de LED e 18 Tipos de Pontos.</b> Recursos: - Bobina 03; - Prega Zíper; - Prega botão; - Cortador de linha; - Regulador de tensão do fio; - Enche bobina; - Isolador dos dentes: placa isoladora dos dentes que acompanha nos acessórios; - Costura com agulha dupla; 18 tipos de pontos diferentes; pontos decorativos: reta, ziguezague, invisível, multi-ziguezague, elástico "m", crescente, dominó, rampart e fagote; Pontos flexíveis: reta elástica, ric-rac, pluma, ponto tipo overloque, elástica de alinhavo, montanha, coroa, divisa e espinha (largura – comprimento dos pontos ajustáveis); - Luz indicadora; - Velocidade 950rpm; - Alimentação: 110 Volts; - Peso aproximado do produto: 7,4 kg - Dimensões do produto: Larg x Alt. X profund. 40,3 cm x 28,5 cm x 18 cm Garantia: 1 ano; Caseador: 4 passos; Indicada para consumidores que buscam o máximo de recursos possíveis para facilitar e soltar a criatividade quando está fazendo uma costura! Facilita pode ser embutida em mesa ou gabinete, possibilita 18 tipos de pontos diferentes, possui luz LED - brilho permanente e caseador de 4 passos. Ela costura malha, pois nos seus acessórios vem uma agulha especial para malha. O ponto é ideal para acabamento em tecidos flexíveis. Itens inclusos: - Uma máquina de costura; - Manual de instruções; - Certificado de garantia; - Controlador de velocidade; - Prendedor de carretel; - Prendedor de retrós; - Sapatilha de uso especial; - Sapatilha para caseado; - Sapatilha para bainha invisível; - Sapatilha para pregar zíper; - Sapatilha para pregar botões; - Passador de linha; - Cartela de agulhas; - Agulha dupla; - Bobinas; - Feltro para pino porta-retrós; - Pino porta-retrós; - Pincel para limpeza; - Placa de cobertura dos dentes;	2	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 312

13	<b>GABINETE PARA MÁQUINA DE COSTURA – Modelo 975D</b> Compatível com o modelo de máquina de costura Modelo Facilita 2868. Característica do Produto -Cor mel fosco; -Puxador de plástico metálico; -Fecho magnético; -Compartimento para carretéis/retroses; -Tampo e mesa em MDF; -Mesa com base extensora; -Laterais e fundo em aglomerado; -Dobradiças zincadas brancas; -Adequado para máquinas de base plana; -Kit pedal opcional; Dimensões do produto: -Largura: 53,7 cm -Altura: 78,0 cm -Profundidade: 41,6 cm -Peso líquido: 19,60 kg -Peso bruto: 20,54 Kg	2	UNID.
14	<b>BATEDEIRA PLANETARIA</b> ; tipo industrial; capacidade 12 litros; potência do motor mínimo 1/2cv; cuba em aço inoxidável; acabamento em pintura epóxi; 110/220v.	1	UNID.
15	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS</b> – Com forno esmaltado, queimadores frontais, chapa tripla de controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros chama dupla, manipulador de temperatura de cinco posições, assistência técnica estendida para 12 meses.	1	UNID.
16	<b>FORNO ELÉTRICO</b> capacidade 60l, Potência 1600W, Temperatura Mínima: 90°C e Máxima: 230°C, abertura da porta frontal, funções grelha / descongela /gratina / tosta / aquece, painel analógico, prateleiras deslizante, duas resistências, timer, desligamento automático, alarme sonoro, grill, tostador, sistema de iluminação, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, alimentação 110 volts, Certificação do INMETRO. Garantia de 12 meses.	1	UNID.
17	<b>FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS, 404 LITROS</b> – Pés com rodizio, consumo de energia 82,0 KWH/mês, dupla função com acionamento frontal, dreno frontal, congelamento rápido, gabinete interno e externo com chapa de aço pintado, controle de temperatura, tipo de degelo cycle defrost, capacidade bruta 404 L, função dupla de refrigeração, garantia mínima de 12 meses.	1	UNID.
18	<b>REFRIGERADOR 01 PORTA COM CAPACIDADE DE 324 LITROS</b> – frost free, na cor branca, com capacidade bruta de 324 litros, capacidade de armazenamento do freezer 47 litros, capacidade de armazenamento do refrigerador 253 litros, capacidade total de 300 litros, controle externo, controle interno do congelador com três posições, classificação a de eficiência energética, 110 v, garantia mínima de 12 meses na rede de assistência técnica autorizada.	1	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 313

19	<p><b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO ÂMBAR 220V WAP + WAPCAR ASPIRADOR PÓ E AGUÁ WAP</b></p> <p>Lavadora de Alta Pressão com vazão de 330l/H e motor com 1400w de potência, oferecendo potência e leveza ao mesmo tempo. Uma máquina ideal para uso doméstico, possibilitando a limpeza eficiente de áreas residenciais. Ideal para lavar carros e janelas economizando até 8 vezes mais água que uma torneira normal.</p> <p>Wap Wapcar Aspirador Pó e Água – Wap Portátil, fácil de usar poderá aspirar tantos resíduos sólidos como líquidos o que facilitará a limpeza em lugares de difícil acesso em seu veículo. Com o Wap Wapcar aspirador pó e água seu automóvel estará sempre limpo.</p> <p>Tipo de motor – universal com escovas; Pressão máxima: 1600 lb/pol<sup>2</sup>; Vazão: 330l/h; Com carrinho e alça de transporte; Com tipos de bico leque e concentrado; Voltagem: 110V; Potência (W): 1400W</p> <p>Vem com o produto: 01 lavadora, 01 engate rápido, 01 aplicador de detergente, 01 lança bico regulável, 01 pistola de alta pressão e 01 mangueira de alta pressão com 5m</p> <p>Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP - 72x31x34cm</p> <p>Peso líquido aproximado: 7,4Kg</p> <p>Garantia: 12 meses; Referência do modelo: FW001151; FW001152</p>	1	UNID.
20	<p><b>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 06 LITROS</b> – Com copo e base em aço inox, motor de ½, HP, velocidade de 3740 rpm bivolt.</p>	1	UNID.
21	<p><b>MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> - capacidade (em litros) 1,5l, 2 velocidades + pulsar, jarra removível, porta fio, funções bater; misturar; cortar; bater em creme; triturar; triturar gelo; emulsificar; clarificar; espumar; ralar; moer; misturar massas pesadas; liquidificar misturas densas; homogeneizar; suco; sovar massas, fazer purê; medidor; moer grãos; moer carne; espremer; ralar queijo; fatiar; bater claras em neve; bater creme de leite, energia elétrica, voltagem 110V, potência (w) 650W. Garanti 12 meses.</p>	1	UNID.
22	<p><b>CAMA ELASTICA 3,05 MTS + KIT DE PROTEÇÃO HENRI TRAMPOLIM</b></p> <p>Principais Características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contém 1 Cama elástica e 1 Kit de proteção;</li><li>• Estrutura em aço galvanizado;</li><li>• Sistema de impulsão por 64 molas;</li><li>• 3 degraus;</li><li>• Molas com revestimento em PVC;</li><li>• Rede de proteção em polipropileno;</li><li>• Lona com emendas vulcanizadas e proteção UV;</li><li>• Suporta peso de até 120 kg;</li></ul> <p>Dimensões do produto: 244 cm de diâmetro e 65 de altura. Colorido.</p>	1	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 314

23	<b>MOUSE ÓPTICO</b> , com tecnologia de conectividade com cabo, interface USB, tecnologia de detecção de movimento óptico, comprimento mínimo do cabo 1,80 metros, resolução de movimento 1000ppp, cor preto, com rodas de rolagem.	30	UNID.
24	<b>TECLADO MULTIMÍDIA</b> , Português ABNT2, interface UBS, comprimento mínimo do cabo 1,50 metros, com teclas multimídia de volume, mudo, play/pause, avanço e retrocesso, formato das teclas chiclet.	16	UNID.
25	<b>FONTE 500W ATX</b> Tipo ATX 12V v2.31 e EPS 2.92; Potência mínima Real de 500W; Barramento de trilho único de +12V; Tensão de entrada de 100V à 240V (bivolt automático); Consumo de corrente de 5.0A à 10.0A; Frequência de trabalho de 47Hz - 63Hz; Certificação de qualidade em 80 Plus White; Eficiência mínima de 80% típica; Ventoinha 1 x 120mm; Aprovações de segurança em FCC, CE, TÜV, TÜV-S, REEE e RoHS; Proteções contra sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e superaquecimento; MTBF mínimo de 100.000 Horas; Com os seguintes conectores 1x Conector ATX, 1x Conector EPS, 1x Conector de disquete, 2x Conector de periférico com quatro pinos, 2x Conector PCIe e 7x Conector SATA; Incluso parafusos de montagem e cabo de força.	1	UNID.
26	<b>ROTEADOR C/ PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11N</b> , IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência de 2.4-2.4835GHz; Funções Wireless de Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM e Estatísticas Wireless; Segurança Wireless 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; QoS WMM e Controle de Largura de Banda; Redirecionamento de Portas Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP e DMZ; DNS Dinâmico DynDns, Comexe e NO-IP; VPN Pass-Through PPTP, L2TP e IPSec (ESP Head); Certificação em CE, FCC, RoHS, NCC e BSMI; Controle de Acesso como Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso e Regras de Gerenciamento; Interfaces LAN 4 Portas de 10/100Mbps e WAN 1 Porta de 10/100Mbps; Botões Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS, Botão Reset e Botão Liga/Desliga; 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA); Taxa de Sinal 11n: Up to 450Mbps(dinâmico), 11g: Up to 54Mbps(dinâmico) e 11b: Up to 11Mbps(dinâmico); Potência de Transmissão CE:<20dBm e FCC:<30dBm; Tipo de Wan IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond; Gerenciamento de Controle de Acesso, Gerenciamento Local e Gerenciamento Remoto; Funções DHCP Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações e Reserva de Endereço; Função Firewall DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio e Vinculação de endereços IP/MAC; Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais Microsoft Windows 10/8.1/8/7, XP, MAC OS, NetWare, UNIX e ou Linux.	2	UNID.
27	<b>ADAPTADOR DE REDE WIRELESS USB C/ PADRÕES IEEE 802.11b/g/n</b> ; Modo do rádio MiMo; Frequência de operação 2,4 GHz; Largura de banda 20 e 40 MHz; Taxa de transmissão mínima de 300 Mbps; Potência mínima (E.I.R.P.) de 20 dBm (100 mw); Chipset Realtek RTL8192EU; 2 antenas, 1 antena externa de 3,5 dBi e 1 antena interna de 1 dBi; Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais Windows XP/Vista/7/8/8.1/10; Botão Wi-Fi Protected Setup (WPS); Conexão USB 2.0 e LED indicadores de atividades.	2	UNID.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 315

28	<b>ALICATE FERRAMENTA DE TERMINAÇÃO IDC 110 PUNCH DOWN</b> Material do corpo do produto: Termoplástico/Aço; Compatível com Conector 110IDC; Que possua dois níveis de impacto e compartimento interno para armazenamento da lâmina de conexão para proteção quando fora de uso ou em transporte; Projetado no Padrão RoHS Compliant.	1	UNID.
29	<b>CABO DE REDE PATCH CORD 3 METROS CAT5E AZUL</b> Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores flexíveis de cobre, 24 AWG x 4P, isolados em polietileno especial, no padrão T568-A, comprimento mínimo de 3 metros; Com conectores machos RJ45; Suporte a transmissão de dados em rede com velocidades 10/100/1000 mbps/s ou superior.	20	UNID.
30	<b>PACOTE DE CONECTORES RJ45 MACHO BLINDADO C/ 100 UNIDADES</b> Categoria Cat5e U/UTP; Corpo em Termoplástico de alto impacto e não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 Micrômetros de Níquel e 1,27 Micrômetros de Ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A E T568B; Regime de tensão 250VAC No 2A; Resistência de isolamento 500M Ohms.	1	UNID.
31	<b>TESTADOR CRIMPAGEM DE CABO DE REDE</b> Testador teste crimpagem de cabos de redes dos modelos RJ11, RJ45, USB E BNC; Aviso sonoro que indica bateria fraca; Leds de indicação; Terminal BNC 25/50 Ohm; Alimentação: bateria de 09 Volts; Verifica conexão trocada, curto aberto e cruzado; Teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (Terra).	1	UNID.
32	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONECTORES:</b> 1x MB ATX (24 pinos), 1x ATX 12V (4 pinos), 2x IDE, 4x SATA; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência mínima: 70%; Entrada AC: 115/230V, 60Hz C/ Chave seletora de voltagem; Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e sobrecorrente; Cabo de Energia incluso; Potência mínima: 450W ou Superior.	2	UNID.
33	<b>Ar Condicionado, 12.000 BTU's/h, Split Hi-Wall</b> – conjunto composto por unidade evaporadora Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU's/h e unidade condensadora com fluxo de ar horizontal com compressor INVERTER. Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede). Compacto e leve, permitindo fácil instalação. Controle remoto sem fio. Circulação de ar. Capacidade (BTU/H) – 12.000, ciclo – frio, tensão/fase – 220V/monofásico, classificação energética – A, gás refrigerante – R-410A, consumo (W) – 1096 W, Corrente (A) – 5,4, velocidade de ventilação – 4, nível de ruído evaporadora (dBa) – máximo 37 e mínimo 24, nível de ruído condensadora (dBa) 48, <b>com instalação inclusa.</b>	4	UNID.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 316

**Processo nº 000513/2020**

**Pregão Eletrônico nº 012/2021**

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA  
(Papel timbrado da empresa)**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 317

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2021

ANEXO 03

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 318

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2021

ANEXO 04

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMVP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 319

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2021

ANEXO 05

## MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu Representante Legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 513/2020, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a **Aquisição de material permanente para o C.R.A.S – Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 000513/2020, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 012/2021**.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, “b” da Lei nº 8.666/1993.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 320

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Eletrônico nº 012/2021**.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de R\$ .....(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
VALOR TOTAL						

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, de acordo com os materiais efetivamente entregues, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.

6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

6.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 321

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	10010000000/ 13110000000/13900010000/13900090000
0000411	10010000000/ 13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000366	10010000000/15300000000/15400000000
0000371	10010000000/15300000000/15400000000/19300000000

Fonte de Recurso: CRAS-Bloco de Proteção Social Básica, conta 283940, Banco do Brasil.

Fonte de Recurso Conselho Tutelar: Próprio.

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000033	12110000000/12130000000/12142100000/15300000000/15400000000 17100000000
0000044	12110000000/12130000000/12130000001/12150000000 /12150000001 12150000002/12152100000/12900000000/12900000001/15300000000 15400000000/17100000000/19300000000

Fonte de Recurso: Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde (15%)

## CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá sua validade até 31 de dezembro de 2021, a partir da publicação do resumo deste na imprensa oficial, podendo ser prorrogado se comprovada a ocorrência de hipótese elencada no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07h às 16h) e em dias úteis, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

9.2. Os materiais deverão ser entregues de forma fracionada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.



**9.3.** Os materiais serão corrigidos/substituídos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações com relação à quantidade e qualidade, sendo que a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os materiais que porventura não estejam de acordo exigências contidas no CONTRATO, sem nenhum custo adicional para a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

**a)** advertência;

**b)** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

**c)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**d)** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**g)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

**10.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**10.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 323

**10.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**10.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**10.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**10.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;

**11.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

**11.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.1.4.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**11.1.5.** Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

**11.1.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**11.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**11.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.2.1.** A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Contrato.

**11.2.2.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**11.2.2.1.** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

**11.2.2.2.** Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

**11.2.2.3.** Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

**11.2.2.4.** Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



**11.2.2.5.** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

**11.2.2.5.1.** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

**11.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**11.2.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**11.2.8.** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

**11.2.9.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**11.2.10.** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**11.2.11.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**11.2.12.** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.2.13.** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**12.1.2.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.1.1 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 325

e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### 14.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

**14.1** Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sendo indicada para exercer a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social a servidora Solange Zulke Böning, matrícula 003449, da Secretaria Municipal de Saúde o servidor Claudio da Cruz de Oliveira.

**14.1.3.** Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelos servidores designados.

**14.1.4.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

### 14.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**14.2.1.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**14.2.2.** O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**14.2.3.** A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 326

**14.2.4.** Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

*c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

*d) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

**16.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**17.1** - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

**19.1** - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2** - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 327

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico nº 012/2021

ANEXO 06

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, Processo nº 000513/2020, que tem como objeto a **Aquisição de material permanente para o C.R.A.S – Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades estimadas abaixo descritas:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total R\$
1					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

**VALOR TOTAL:** ..... (.....por extenso.....)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

**DECLARAÇÕES:**

**1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2021.

.....  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000513/2020

FLS. Nº 328

Processo nº 000513/2020

Pregão Eletrônico 012/2021

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

## Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

## Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

## Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

## Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa